



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado(a) em
13/ outubro / 2025, na
15ª (décima quinta)
reunião ordinária.
For: do Prof. Celso de
Presidente
Secretário(a)

INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 117/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador que esta subscreve, **João Dehon Alves Couto**, no exercício regular de seu mandato e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, apresentar a presente Indicação Parlamentar, requerendo a Vossa Excelência o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sem Peixe/MG, para que sejam adotadas as medidas que a seguir se expõem.

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que **envie à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre a regulamentação da disposição e coleta de entulhos, resíduos sólidos e lixo domiciliar, no âmbito do Município de Sem Peixe/MG, com os seguintes objetivos:**

- 5. Estabelecer dias e horários fixos para a coleta de entulhos (resíduos sólidos de construção, limpeza de quintais e reformas), a serem previamente definidos e divulgados pela Secretaria Municipal de Obras;**
- 6. Determinar a proibição de descarte de entulhos em vias públicas fora dos dias e horários estabelecidos, prevendo-se sanções administrativas, inclusive multa, aos infratores;**
- 7. Regularizar e publicizar os horários da coleta seletiva do lixo domiciliar orgânico, de modo a permitir que os cidadãos acondicionem e depositem o lixo de maneira adequada, com antecedência ao horário de recolhimento;**
- 8. Promover, por meio da Prefeitura e do Setor de Obras, ampla campanha educativa e de conscientização da população quanto à correta destinação do lixo e ao cumprimento das normas municipais;**
- 9. Determinar dias e horários para varrição de todas as ruas do Município.**

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por escopo garantir maior organização, salubridade, limpeza urbana e eficiência na gestão dos resíduos sólidos no Município de Sem Peixe/MG. Observa-se, de forma recorrente, o despejo indiscriminado de entulhos e lixo domiciliar nas vias e calçadas públicas, muitas vezes fora dos dias em que o caminhão realiza a coleta, tornando ineficaz a ação da Administração e gerando consequências visíveis como acúmulo de sujeira, mau cheiro, obstrução de passeios públicos e degradação da paisagem urbana.



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

ESTADO DE MINAS GERAIS

A atual ausência de regulamentação legislativa específica e de divulgação clara por parte do Poder Executivo contribui para que a população não tenha ciência dos procedimentos corretos para o descarte de resíduos, resultando em desorganização urbana, insalubridade e crescente insatisfação popular.

Ressalta-se que, além de ser um dever da Administração Pública promover a adequada limpeza urbana, é também necessário estabelecer normas de conduta para os cidadãos, de modo que o interesse coletivo prevaleça sobre práticas individuais prejudiciais ao convívio social e à ordem pública.

Dessa forma, a regulamentação sugerida permitirá ao Município exercer efetivamente seu poder de polícia administrativa, organizando o serviço de coleta, responsabilizando quem descumprir as normas e orientando a população para o correto manejo dos resíduos, conforme preceituam os princípios da administração pública e do meio ambiente urbano equilibrado.

Diante do exposto, requer-se a análise da presente matéria e, sendo considerada viável, o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, com a devida regulamentação da matéria ora tratada, além da execução de ações educativas e administrativas para sua efetivação.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 06 de outubro de 2025.


JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador – PSD


Rita de Cássia Jardim de Almeida Oliveira
Matrícula 309
Auxiliar de Pessoal
Prefeitura Municipal de Sem Peixe

14/10/25